

DECRETO Nº 60.700, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo , observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.500.000,00	
	TOTAL	1	1.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0936.4192	ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO		1.500.000,00	
	TOTAL	1	1.500.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO DE SAÚDE - SUS			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.500.000,00	
	TOTAL	1	1.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR UN	1	1.500.000,00	
	TOTAL	1	1.500.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
	TOTAL	1	1.500.000,00	
	JULHO		700.000,00	
	AGOSTO		430.000,00	
	SETEMBRO		370.000,00	

Anexo **a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 60.702, de 30 de julho de 2014.**

AUTARQUIAS	QUANTIDADE DE PLANTÕES			
	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	573	2.547	2.621	4.769
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	250	1.412	1.880	2.894
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	240	1.360	1.080	-
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE	800	2.000	2.000	4.792
TOTAL	1.863	7.319	7.581	12.455

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 30-7-2014

Designando:

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

do Poder Público

da Secretaria da Cultura: Akyko Osyfuso, RG 3.228.173-0 e Alaide Siqueira César, RG 3.997.664-0, respectivamente, como titular e suplente.

da sociedade civil

Região de Campinas: Wilson Solani Brinkmann, RG 2.790.654-1, como titular, ficando na oportunidade, dispensado da função de suplente, e Luiz Antonio Adriano da Silva, RG 17.818.171-7, como suplente;

Luiz Antonio Adriano da Silva, RG 17.818.171-7, como suplente de Henrique Rubens Jerozolinski, titular designado em 17-7-2014;

com fundamento no art. 2º, I, da Lei 9.177-95, Isabel Cristina Carretero Vergínio Martin, RG 9.758.646-8 e Rita de Cássia Quadros Dalmaso, RG 16.667.053, para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Salete Dobrev e Isabel Cristina Carretero Vergínio Martin que, na oportunidade, ficam dispensadas;

com fundamento no art. 3º do Dec. 55.587-2010, alterado pelo Dec. 58.527-2012, Maria de Fátima Nassif, RG 7.723.539-9, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, na qualidade de representante do Poder Público, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em substituição a Maria Rita Ramalho Rondani que, na oportunidade, fica dispensada.

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	TOTAL	1	1.500.000,00	
	JULHO		1.500.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS				
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS					
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º	1º	2	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
TOTAL	GERAL			1.500.000,00	1.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 60.701, DE 30 DE JULHO DE 2014

Acrescenta o dispositivo que especifica no Decreto nº 59.376, de 23 de julho de 2013 e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto nº 59.376, de 23 de julho de 2013, inciso VI com a seguinte redação:

“VI – a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.”.

Artigo 2º - O prazo para apresentação das conclusões dos estudos realizados e das propostas de ação fixado no Decreto nº 59.376, de 23 de julho de 2013, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Tadeu Moraes de Sousa

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.702, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera o anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, que fixa, para as unidades de saúde dos órgãos e entidades que especifica, os limites de Plantões por mês dos integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - O anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar na conformidade do anexo que faz parte deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subseqente ao de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 60.072 de 16 de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 2014.

Objeto: A representação passa a ser feita a partir da data da assinatura do presente instrumento, por intermédio da Casa Civil, e esta por sua Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano, em razão do disposto no artigo 8º do decreto nº 59.866, de 2.12.2013

Assinatura: 11/107/2014

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 51119/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Quintana por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 28/2012 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 51 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 29-07-2014

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: 155174/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Instituto Criança Cidadã.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 009/2014, celebrado em 03-01-2014, objetivando prorrogar a vigência.

Da Prorrogação – O prazo de vigência do convênio, previsto no caput da Cláusula Oitava do instrumento original, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do Plano de Trabalho que, juntado às fls. 1.892 a 1926, 2001 e 2002 do Processo FUSSESP 155174/2013, integra o presente termo de aditamento como se nele estive transcrito.

Da Alteração do Plano de trabalho – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio ora aditado, fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 1892 a 1926, 2001 e 2002 do Processo FUSSESP 155174/2013, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

Do Valor do Aditamento - O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 910.815,95, sendo R\$ 866.843,65, de competência do FUSSESP e R\$ 43.972,30 a título de contrapartida do ICC.

Da Ratificação – Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 28-07-2014

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 044/2014. Proc. Agemcamp-Fundocamp nr. 095/2014. Parecer Jurídico AGEM-CAMP nº 063/2014. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 150.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina à aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento, ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 4.500,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.500,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 156.000,00. O prazo de vigência será de 180 dias, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 26 de junho de 2014.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 072/2014. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 119/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 066/2014. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Beneficiário: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 3.000.000,00, ao Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. – Cláusula Segunda – O repasse mencionado na Cláusula Segunda do presente instrumento se destina a contratação dos serviços de publicidade, conforme termo de referência avaliado. Valor R\$ 30.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 3.030.000,00. O encerramento deste Instrumento ocorrerá após a aceitação pelo Órgão Central do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo, da prestação de contras apresentada pela Beneficiária quanto à execução dos trabalhos, que deverá estar em conformidade com o contrato firmado com Executor desde que não exceda 60 meses. Data da Assinatura 30 de junho de 2014.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Lei Orçamentária Anual – LOA 2015

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando assegurar a transparência requerida durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária 2015 e ainda em observância ao que recomenda a Lei de Responsabilidade Fiscal e o que é previsto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2015 informa que realizará AUDIÊNCIAS PÚBLICAS presenciais, nas Regiões Administrativas e Metropolitanas do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, convida toda a comunidade e seus representantes para participar das Audiências Públicas Regionais, que visam subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2015.

As sugestões para a elaboração da LOA também poderão ser efetuadas por via eletrônica no site da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no endereço: http://www.planejamento.sp.gov.br, disponível a partir da data de início das Audiências presenciais.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

Audiência: Vale do Paraíba e Litoral Norte

Abrangência: Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte

Data: 12/08/2014

Local: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia

Município de São José dos Campos

Câmara Municipal de São José dos Campos

Horário: 10 h

Audiência: Campinas

Abrangência: Região Metropolitana de Campinas

Data: 19/08/2014

Local: Avenida Brasil, 1220 – Jardim Guanabara – Município de Campinas

Auditório da Universidade Mackenzie

Horário: 10 h

Audiência: Aglomeração Urbana de Jundiái

Abrangência: Aglomeração Urbana de Jundiái

Data: 21/08/2014

Local: Avenida Navarro de Andrade – Rua Projetada 8 – s/n – Vila Hortolândia – Município de Jundiái

Auditório do CIESP Jundiái

Horário: 10 h

Audiência: São Paulo

Abrangência: Região Metropolitana de São Paulo

Data: 25/08/2014

Local: Rua Boa Vista, 170 - 12º andar – Centro – Município de São Paulo

Auditório da Secretaria da Habitação

Horário: 10 h

Audiência: Baixada Santista

Abrangência: Região Metropolitana da Baixada Santista

Data: 27/08/2014

Rua Joaquim Távora, 93 – 10º andar – Município de Santos

Auditório da Agência Metropolitana da Baixada Santista

- AGEM

Horário: 10 h

Audiência: Aglomeração Urbana de Piracicaba

Abrangência: Aglomeração Urbana de Piracicaba

Data: 28/08/2014

Local: Rua Santa Cruz, 1148 – Município de Piracicaba

Auditório do SENAC

Horário: 10 h

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 30-7-2014

PROCESSO SPDR 2374/2014

Onde se lê:

DECIDE:

I - Determinar, com lastro no Parecer Jurídico CJ SPDR 01353/2014, e com fulcro no art. 79, inciso I, c.c. art.78, incisos I e V, ambos da Lei 8.666/93, a instauração de Apuração Preliminar para avaliar os fatos relatados no Processo SPDR 2834/2013.

Leia-se:

DECIDE:

I - Determinar, com lastro no Parecer Jurídico CJ SPDR 01353/2014, e com fulcro no art. 79, inciso I, c.c. art.78, incisos I e V, ambos da Lei 8.666/93, a instauração de Apuração Preliminar para avaliar os fatos relatados no Processo SPDR 2374/2014.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado

Processo Administrativo Sancionatório Detran 231667-6/2014 - A Presidente do procedimento sancionatório na forma da Lei, etc. Faz Saber o Diretor Presidente e, ou Representante Legal da empresa CLERISON FACCIPIERI SILVA - ME, sito à Rua Esmeraldino Cavalcanti Torres, 28ª - Vila Isolina Mazzei – São Paulo, para tomar conhecimento da instauração do referido procedimento. Em conformidade com o que dispõe a letra “c”, do subitem 2.1, do item 5 da Resolução Casa Civil Governo do Estado de São Paulo - 52, de 19-07-2005, fica concedido o prazo de 10 dias, a contar da data desta citação, para que o CITADO apresente, querendo, defesa preliminar escrita, indicando ou requerendo as provas que deseja produzir, ficando franqueada vista aos autos. Insta observar que o presente procedimento foi instaurado em face da CLERISON FACCIPIERI SILVA - ME, em virtude da inexecução parcial do contrato Detran 127/12, em desrespeito à cláusula contratual Terceira – Do prazo, das condições e local de entrega, em especial ao descumprimento do cronograma de entrega das Ordens de Fornecimento 047/13, 091/13, 096/13, 097/13 e 111/13 – Notificação D.A. 074/2013, de 19-11-2013. Por fim, adverte-se que a infração administrativa em que a empresa está incorrendo poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 80 a 82 da Lei 6.544/8980 c/c 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 c/c o artigo 7º da Lei Federal 10.520